



# DIÁRIO OFICIAL

## MUNICÍPIO DE BIRIGUI

Conforme Lei Municipal nº 6282, de 11 de novembro de 2016

Segunda-feira, 13 de maio de 2024

Ano VIII | Edição nº 657A

Página 2 de 15

### SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO

#### Concursos Públicos/Processos Seletivos

#### Edital



Prefeitura Municipal de Birigui  
ESTADO DE SÃO PAULO

PROCESSO SELETIVO Nº 02/2024

EDITAL Nº 51/2024

SELEÇÃO PÚBLICA PARA PREENCHIMENTO DE FUNÇÃO TEMPORÁRIA LEI 3.946/2001 E ALTERAÇÕES POSTERIORES.

O Sr. Prefeito de Birigui, Leandro Maffeis Milani, com fundamento no Decreto nº 7.551 de 3 de Maio de 2024, publicado no Diário oficial do Município em 06/05/2024, torna público que estarão abertas nesta Prefeitura, inscrições para preenchimento em caráter temporário e emergencial das funções abaixo:

Nº Vagas	Função	Jornada de Trab. Semanal	Remuneração	Requisitos
5	Farmacêutico	40 horas	Salário Base: R\$ 5.690,75 Vale Alimentação R\$ 590,00 Prêmio Assiduidade: R\$ 535,00, conforme Legislação Municipal.	-Curso Superior Completo em Farmácia. -Registro no Conselho CRF ativo e válido.
2	Técnico em Farmácia	40 horas	Salário Base: R\$ 2.915,14 Vale Alimentação R\$ 590,00 Prêmio Assiduidade: R\$ 535,00, conforme Legislação Municipal.	-Ensino Médio Completo. -Certificado de curso Técnico em Farmácia de no mínimo 1.000 horas.
1	Fisioterapeuta	30 horas	Salário Base: R\$ 4.268,06 Vale Alimentação R\$ 590,00 Prêmio Assiduidade: R\$ 535,00, conforme Legislação Municipal.	-Ensino Superior Completo em Fisioterapia e Registro no CREFITO.
2	Assistente Social	30 horas	Salário Base: R\$ 4.268,06 Vale Alimentação R\$ 590,00 Prêmio Assiduidade: R\$ 535,00, conforme Legislação Municipal.	-Curso Superior de Serviço Social com registro no respectivo Conselho.
1	Preparador Físico	40 horas	Salário Base: R\$ 4.268,06	-Ensino Superior completo



# DIÁRIO OFICIAL

## MUNICÍPIO DE BIRIGUI

Conforme Lei Municipal nº 6282, de 11 de novembro de 2016

Segunda-feira, 13 de maio de 2024

Ano VIII | Edição nº 657A

Página 3 de 15

Nº Vagas	Função	Jornada de Trab. Semanal	Remuneração	Requisitos
			Vale Alimentação R\$ 590,00 Prêmio Assiduidade: R\$ 535,00, conforme Legislação Municipal.	em Educação Física com formação em Bacharelado (Resolução CNE/CES 07/04) e/ ou antiga Licenciatura Plena (Resolução CFE 03/87- Licenciatura/Bacharel), além de registro ativo nos sistemas CONFEF/ CREFs.
2	Cozinheira	40 horas semanais, podendo ser (jornada 12 x 36 horas)	Salário Base: R\$ 1.495,92 Vale Alimentação R\$ 590,00 Prêmio Assiduidade: R\$ 535,00, conforme Legislação Municipal.	- Ensino fundamental completo.
6	Cuidador Social Feminino	40 horas semanais, podendo ser (jornada 12 x 36 horas)	Salário Base: R\$ 1.645,51 Vale Alimentação R\$ 590,00 Prêmio Assiduidade: R\$ 535,00, conforme Legislação Municipal.	- Ensino médio completo. - Certificado de Curso de Cuidador.
4	Cuidador Social Masculino	40 horas semanais, podendo ser (jornada 12 x 36 horas)	Salário Base: R\$ 1.645,51 Vale Alimentação R\$ 590,00 Prêmio Assiduidade: R\$ 535,00, conforme Legislação Municipal.	- Ensino médio completo. - Certificado de Curso de Cuidador.

- As vagas poderão ser superiores às indicadas, em decorrência do interesse e necessidade da administração.
- A organização, aplicação e correção do Processo Seletivo será de responsabilidade da comissão nomeada por decreto do Prefeito.
- Os Contratados para os cargos de Farmacêutico e Técnico em Farmácia ficarão sujeitos à Jornada de Trabalho de 40 (quarenta) horas semanais e terão sua lotação junto à Secretaria de Saúde de Birigui, conforme regulamentado pela Divisão de Assistência Farmacêutica.
- Os Contratados para os cargos de Fisioterapeuta, Assistente Social e Preparador Físico ficarão sujeitos à carga horária específica de sua função conforme discriminado na tabela acima e terão sua lotação junto à Secretaria de Assistência Social (Assistente Social) e a Secretaria de Saúde de Birigui (conforme regulamentado pela Divisão de Atenção Básica e Coordenação da Equipe Multiprofissional na Atenção Primária em Saúde).
- Os Contratados para os cargos de Cozinheira e Cuidador Social Feminino e Masculino ficarão sujeitos à Jornada de Trabalho de 40 (quarenta) horas semanais, podendo ser em jornada 12 x 36 horas e terão sua lotação junto à Secretaria de Assistência Social de Birigui, conforme regulamentado pela mesma.

### 1- SÃO CONDIÇÕES PARA A INSCRIÇÃO

- Ter nacionalidade brasileira ou gozar das prerrogativas constantes dos Decretos de nº 70.391, de 12 de abril de 1972, nº 70.436, de 18 de abril de 1972 e na Constituição da República Federativa do Brasil de 1988, artigo 12,



# DIÁRIO OFICIAL

## MUNICÍPIO DE BIRIGUI

Conforme Lei Municipal nº 6282, de 11 de novembro de 2016

Segunda-feira, 13 de maio de 2024

Ano VIII | Edição nº 657A

Página 4 de 15

parágrafo 1º;

- Ter idade mínima de 18 (dezoito) anos;
- Estar ciente que para as funções de Cozinheira e Cuidador Social Feminino e Masculino deverá ter disponibilidade para trabalhar em regime de 12 x 36, inclusive no período noturno;
- Estar quite com o Serviço Militar, para os candidatos do sexo masculino, nos termos da legislação vigente;
- Estar quite com a Justiça Eleitoral;
- Ter escolaridade mínima exigida no anexo I deste Edital;
- Ter aptidão física e mental e não possuir deficiência física incompatível com o exercício da função;
- Submeter-se, por ocasião da admissão, ao exame médico admissional, de caráter eliminatório, a ser realizado pela Prefeitura ou por sua ordem;
- Não ter sido demitido do serviço público, através de processo administrativo ou disciplinar, em qualquer esfera de governo; condenado com trânsito em julgado em processo criminal por prática de crimes contra a Administração Pública; crimes contra a Fé Pública; crimes contra o Patrimônio, crimes previstos pelo art. 5º, inciso XLIII da Constituição Federal, e os definidos como hediondos pela Lei Federal nº 8.072/91; os definidos na Lei nº 7.492/86, e os atos descritos na Lei nº 8.429/92;
- Certidão de Distribuição de Ações Criminais;
- Não estar, no ato da convocação, incompatibilizado para nova convocação ou nomeação em novo cargo público;
- Não estar com idade de aposentadoria compulsória;
- Não receber proventos de aposentadoria ou remuneração de cargo, emprego ou função pública, ressalvados os cargos acumuláveis previstos na Constituição Federal;
- O candidato que na data da posse, não reunir os requisitos enumerados acima, perderá o direito à investidura a função pública.

### 2 - DAS ATRIBUIÇÕES DO CARGO

- As atribuições do cargo e os requisitos são parte integrante do Anexo I deste Edital.

### 3 - DAS INSCRIÇÕES

- As inscrições serão gratuitas e recebidas das 13 h do dia 13/05/2024 às 23h59 do dia 16/05/2024, exclusivamente por meio do link disponibilizado no site <https://www.birigui.sp.gov.br/> na aba processo seletivo.
- A inscrição do candidato implicará o conhecimento e aceitação das normas e condições estabelecidas neste Edital, às quais não poderá alegar desconhecimento;
- As informações prestadas na inscrição serão de inteira responsabilidade do candidato, devendo-se este confirmar sua veracidade, sob pena de sanções cíveis, criminais e administrativas;
- A inscrição incompleta ou contendo dados que inviabilizem a correta identificação do candidato ensejarão o indeferimento de sua inscrição.
- Não será admitida nenhuma inscrição fora do prazo previsto neste Edital.

### 4 - DA PROVA ESCRITA E AS NORMAS

- A seleção será feita para as funções de Farmacêutico, Técnico em Farmácia, Fisioterapeuta, Assistente Social, Preparador Físico, Cozinheira e Cuidador Social Feminino e Masculino através de prova objetiva escrita de Língua Portuguesa e Conhecimentos Específicos. A prova escrita desenvolver-se-á em forma de testes, por meio de questões de múltipla escolha, na forma estabelecida no presente Edital;
- A prova objetiva escrita para as funções de Farmacêutico, Técnico em Farmácia, Fisioterapeuta, Assistente Social e Preparador Físico será composta de 30 (trinta) questões, valendo 1,0 (um) ponto por questão, sendo 10 (dez)



# DIÁRIO OFICIAL

## MUNICÍPIO DE BIRIGUI

Conforme Lei Municipal nº 6282, de 11 de novembro de 2016

Segunda-feira, 13 de maio de 2024

Ano VIII | Edição nº 657A

Página 5 de 15

questões de Língua Portuguesa e 20 (vinte) de Conhecimentos Específicos, que versarão sobre assuntos constantes no Conteúdo Programático contido no Anexo II deste Edital;

- A prova objetiva escrita para as funções de Cozinheira e Cuidador Social Feminino e Masculino será composta de 20 (vinte) questões, valendo 1,0 (um) ponto por questão, sendo 10 (dez) questões de Língua Portuguesa e 10 (dez) de Conhecimentos Específicos, que versarão sobre assuntos constantes no Conteúdo Programático contido no Anexo II deste Edital;
- Não haverá sob qualquer pretexto ou motivo, segunda chamada para a realização da prova escrita;
- O candidato não poderá alegar quaisquer desconhecimentos sobre a realização da prova, bem como justificativa de sua ausência;
- O não comparecimento às provas, qualquer que seja o motivo, caracterizará desistência do candidato e resultará em sua eliminação do Processo Seletivo;
- Na Prova Objetiva, o candidato deverá assinalar as respostas na Folha de Respostas, que será o único documento válido para a correção da prova. O preenchimento da Folha de Respostas será de inteira responsabilidade do candidato, que deverá proceder em conformidade com as instruções específicas;
- Em nenhuma hipótese será permitido aos candidatos permanecerem com o Caderno de Questões e as Folhas de Respostas após o término do tempo de prova;
- O candidato deverá comparecer ao local de realização das provas munido, obrigatoriamente, de documento pessoal com foto e caneta esferográfica nas cores azul ou preta, com no mínimo, 30 (trinta) minutos de antecedência para o início da prova. Após os portões serem fechados não será permitido a entrada de candidatos retardatários;
- O candidato só poderá retirar-se do local de aplicação da prova, após entregar ao Fiscal da Sala o caderno de questões e respectiva folha de respostas. Não serão computadas questões não respondidas, que contenham rasuras, que tenham sido respondidas a lápis, ou que contenham mais de uma alternativa assinalada;
- Ao final da prova, os três últimos candidatos deverão permanecer na sala, a fim de acompanhar o processo de fechamento dos envelopes, sendo liberados quando todos as tiverem concluído;
- Durante a prova não será permitido, sob pena de exclusão do processo: qualquer espécie de consultas bibliográficas, comunicação com outros candidatos, ou utilização de livros, manuais ou anotações, agendas eletrônicas, telefones celulares, smartphones, mp3, notebook, palmtop, tablet, BIP, gravador ou qualquer outro receptor ou transmissor de mensagens, bem como o uso de óculos escuros, bonés, protetores auriculares e outros acessórios similares;
- Será eliminado do Processo Seletivo, sem prejuízo das sanções penais cabíveis, o candidato que burlar ou tentar burlar quaisquer normas definidas neste edital ou outras relativas a esta seleção, aos comunicados e às instruções constantes da prova, bem aquele que proferir tratamento indevido ou descortês a qualquer pessoa envolvida na aplicação da prova;
- O candidato ao ingressar no local de realização das provas, deverá manter qualquer aparelho eletrônico que esteja sob sua posse, desligado e não poderá, sob qualquer pretexto, ausentar-se sem autorização do Fiscal de Sala, podendo sair somente acompanhado do Fiscal, designado pela Coordenação do processo seletivo;
- A prova objetiva tem previsão para ser realizada no dia **26/05/2024, às 9 horas**, em locais a serem divulgados através de Edital próprio que será publicado no Diário Oficial do Município, passível de consulta no site [www.birigui.sp.gov.br](http://www.birigui.sp.gov.br);
- A classificação final da prova escrita obedecerá à ordem decrescente de notas;
- A duração da prova escrita para as funções Farmacêutico, Técnico em Farmácia, Fisioterapeuta, Assistente Social e Preparador Físico de será de 3 h (três horas), já incluído o tempo para o preenchimento da folha de respostas;
- A duração da prova escrita para as funções Cozinheira e Cuidador Social Feminino e Masculino de será de 2 h (duas horas), já incluído o tempo para o preenchimento da folha de respostas;
- Somente será aprovado na prova escrita para as funções de Farmacêutico, Técnico em Farmácia, Fisioterapeuta, Assistente Social e Preparador Físico o candidato que obtiver a nota mínima final de 15 (quinze) pontos.

### 5 – DOS CRITÉRIOS DE DESEMPATE

- Em todas as fases na classificação entre candidatos com igual número de pontos, serão fatores de preferência os seguintes:



# DIÁRIO OFICIAL

## MUNICÍPIO DE BIRIGUI

Conforme Lei Municipal nº 6282, de 11 de novembro de 2016

Segunda-feira, 13 de maio de 2024

Ano VIII | Edição nº 657A

Página 6 de 15

- a) idade igual ou superior a 60 anos, nos termos da Lei Federal 10.741/2003, entre si e frente aos demais, dando-se preferência ao de idade mais elevada.
- b) maior idade.

### 6 - DOS RECURSOS

#### Para recorrer o candidato deverá:

- Protocolar recurso na Sede Administrativa, no setor de Recursos Humanos a Rua Anhaguera, nº 1.155, Bairro Jardim Morumbi, Birigui/SP, no prazo de 24 horas, improrrogáveis, a contar do dia subsequente à data de divulgação oficial;
- Os recursos deverão estar embasados em argumentação lógica e consistente não podendo ser protocolado mais de 01(um) recurso por candidato. Em caso de contestação de questões da prova, o candidato deverá se pautar em literatura conceituada e argumentação plausível;
- Recursos não fundamentados ou interpostos fora do prazo serão indeferidos sem julgamento de mérito. A Comissão constitui última instância na esfera administrativa para conhecer de recursos, não cabendo recurso adicional pelo mesmo motivo.

### 7 – DA VALIDADE DO PROCESSO SELETIVO E DA CONTRATAÇÃO

- O Processo Seletivo terá a validade de 12 meses, contado da homologação final dos resultados;
- O contrato de trabalho dos candidatos convocados neste Processo Seletivo será de 12 (doze) meses, podendo ser prorrogado por 10 (dez) meses, a critério e necessidade da Administração Municipal;
- O contrato temporário poderá ser encerrado antes do prazo estabelecido neste Edital, em razão de desempenho insuficiente da função, inassiduidade e outros motivos previstos em lei, assim como se houver concurso público específico vigente para as funções de Cozinheira, Cuidador Social Feminino e Masculino, Farmacêutico, Técnico em Farmácia, Fisioterapeuta, Assistente Social e Preparador Físico com resultado homologado;
- No ato da contratação o candidato aprovado deverá apresentar os documentos solicitados pelo RH, e demais documentos que comprovem as condições e requisitos estabelecidos neste Edital, bem como submeter-se por ocasião da contratação, ao exame médico admissional, de caráter eliminatório, a ser realizado pela Prefeitura, para constatação de aptidão física e mental;
- O candidato selecionado terá de assumir imediatamente a vaga após a convocação.

### 8 - DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

- A inscrição implica na aceitação por parte do candidato de todos os princípios, normas e condições do Processo Seletivo, estabelecidas no presente Edital e na legislação pertinente;
- A falsidade ou inexistência das afirmativas, a não apresentação ou a irregularidade de documentos, ainda que verificados posteriormente, eliminará o candidato do Processo Seletivo, anulando-se todos os atos decorrentes da inscrição, sem prejuízo de responsabilização nas esferas administrativa, cível e penal;
- A Prefeitura Municipal de Birigui não se responsabiliza por quaisquer cursos, textos, apostilas e outras publicações referentes ao processo;
- O candidato obriga-se a manter atualizado seu endereço para correspondência, junto ao órgão realizador, após o resultado final;
- A convocação para a admissão dos candidatos obedecerá rigorosamente à ordem de classificação, não gerando o fato de aprovação, direito à convocação. Apesar das vagas existentes, os aprovados serão chamados conforme as necessidades locais, a critério da Administração;



# DIÁRIO OFICIAL

## MUNICÍPIO DE BIRIGUI

Conforme Lei Municipal nº 6282, de 11 de novembro de 2016

Segunda-feira, 13 de maio de 2024

Ano VIII | Edição nº 657A

Página 7 de 15

- Para efeito de admissão, fica o candidato convocado sujeito à aprovação em exame de saúde, elaborado por médicos especialmente designados pela Prefeitura Municipal e apresentação de documentos legais e exames médicos necessários que lhe forem exigidos;
- Para realização do exame médico admissional o candidato deverá apresentar ainda o exame clínico toxicológico nos termos da Lei nº 5754/2013. Caso o resultado seja positivo, o prazo para à contraprova será de 3 dias úteis contados a partir da data do exame médico admissional realizado, sob pena de eliminação do certame.
- Nos termos do artigo 37, § 10º, da Constituição Federal, acrescido pela Emenda Constitucional nº 20, de 04/06/98, é vedada a percepção simultânea de salários com proventos de aposentadoria, salvo nas hipóteses de acumulação remunerada, expressamente previstos pela Lei Maior;
- Os itens deste Edital poderão sofrer eventuais alterações, atualizações ou acréscimos enquanto não consumada a providência ou evento que lhes dizer respeito, circunstância que será mencionada em Edital ou aviso a ser publicado no Diário Oficial do Município;
- Todos os casos, problemas ou questões que surgirem e que não tenham sido expressamente previstos no presente Edital serão resolvidos pela Comissão responsável pelo Processo Seletivo;
- A inexatidão das informações ou a constatação, mesmo posterior, de irregularidade em documentos ou nas provas, eliminarão o candidato do Processo Seletivo.

Prefeitura Municipal de Birigui, aos 10 dias do mês de Maio de 2024.

Leandro Maffei Milani  
Prefeito Municipal



# DIÁRIO OFICIAL

## MUNICÍPIO DE BIRIGUI

Conforme Lei Municipal nº 6282, de 11 de novembro de 2016

Segunda-feira, 13 de maio de 2024

Ano VIII | Edição nº 657A

Página 8 de 15

### ANEXO I DO EDITAL Nº 51/2024

#### REQUISITOS E ATRIBUIÇÕES DA FUNÇÃO

FUNÇÃO	REQUISITO	ATRIBUIÇÃO	CARGA HORÁRIA
Farmacêutico	-Curso Superior Completo em Farmácia. -Registro no Conselho CRF ativo e válido.	Realizar atividades de atenção farmacêutica, orientando o usuário, familiar, acompanhante e outros profissionais da área da saúde em relação aos procedimentos referentes à utilização dos medicamentos, visando garantir o acompanhamento do tratamento e o uso racional dos mesmos; realizar consulta farmacêutica; avaliar a prescrição, no que se refere a dosagem, posologia, compatibilidade entre o medicamento e o diluente, quantidade de diluente necessário para o fármaco, estabilidade e suas interações e realizar a intervenção na mesma quando necessário; realizar e supervisionar a dispensação de medicamentos; realizar planejamento, logística, controle de qualidade e de armazenamento, distribuição, transporte, guarda, conservação e dispensação de produtos farmacêuticos, bem como atividades de gerenciamento de resíduos; realizar atividades de educação em saúde; responder tecnicamente pela sua área específica de atuação; participar do planejamento e acompanhamento das atividades a serem desenvolvidas por estagiários; obedecer à legislação e os protocolos assistenciais de âmbito federal, estadual e municipal; atender princípios e diretrizes e legislações vigentes do SUS, bem como resoluções, normas de trabalho e de biossegurança. Executar atividades correlatas e outras tarefas de mesma natureza ou nível de complexidade, associadas à sua especialidade, obedecendo à regulamentação da respectiva categoria profissional.	40 horas semanais
Técnico em Farmácia	-Ensino Médio Completo. -Certificado de curso técnico em Farmácia de no mínimo 1.000 horas.	Recolher e analisar tecnicamente prescrições médicas, sob supervisão do farmacêutico; conferir e efetuar ressuprimento do estoque de medicamentos da Unidade; conferir e entregar doses individualizadas de medicamentos; controlar estoque de medicamentos da farmácia; manter atualizado o sistema de medicamento; receber, conferir e condicionar adequadamente os medicamentos; organizar e zelar pela conservação de medicamentos. Executar outras atribuições	40 horas semanais





# DIÁRIO OFICIAL

## MUNICÍPIO DE BIRIGUI

Conforme Lei Municipal nº 6282, de 11 de novembro de 2016

Segunda-feira, 13 de maio de 2024

Ano VIII | Edição nº 657A

Página 9 de 15

		congêneres inerentes ao cargo respectivo.	
Fisioterapeuta	Ensino Superior Completo em Fisioterapia e Registro no CREFITO	<ul style="list-style-type: none"><li>Atua na prevenção, cura e reabilitação nas áreas de ortopedia, neurologia, neuropediatria, reumatologia e cardiologia, utilizando-se de técnicas fisioterápicas, proporcionando maior conforto físico e emocional aos pacientes; elabora pareceres, informes técnicos e relatórios, realizando pesquisas e entrevistas; participa de grupos de trabalho para fins de formulação de diretrizes, planos e programas afetos ao município; atende o público; executa quaisquer outras atividades correlatas.</li></ul>	30 horas semanais
Assistente Social	Curso Superior de Serviço Social com registro no respectivo Conselho	<ul style="list-style-type: none"><li>Elaborar, implementar, avaliar, coordenar e/ou executar planos, projetos, programas, serviços e orçamentos no âmbito de atuação da Política de Assistência Social e Saúde; planejar, organizar e administrar benefícios e serviços sociais; atuar na acolhida, escuta qualificada, oferta de informações e orientações; elaborar e operacionalizar instrumentais de trabalho; realizar o acompanhamento, por meio de metodologias e técnicas individuais e coletivas que contemplem as demandas identificadas, realizar visitas domiciliares e institucionais; realizar encaminhamentos monitorados para a rede socioassistencial, demais políticas públicas setoriais e órgãos de defesa de direitos; operacionalização de sistema de informação, registro de ações e planejamento das atividades a serem desenvolvidas; trabalho em equipe interdisciplinar; participar de capacitação continuada; executar outras atribuições congêneres inerentes ao respectivo cargo.</li></ul>	30 horas semanais
Preparador Físico	Ensino Superior completo em Educação Física com formação em Bacharelado (Resolução CNE/CES 07/04) e/ ou antiga Licenciatura Plena (Resolução	<ul style="list-style-type: none"><li>Desenvolver atividades físicas e práticas junto à comunidade; veicular informações que visem à prevenção, a minimização dos riscos e proteção à vulnerabilidade, buscando a produção do autocuidado; incentivar a criação de espaços de inclusão social, com ações que ampliem o sentimento de pertinência social nas comunidades, por meio de atividade física regular e das práticas corporais; proporcionar educação permanente em atividade física/práticas corporais; atuar planejando, orientando, coordenando e ajudando na execução das diversas atividades cotidianas inerentes a sua área de atuação nos programas</li></ul>	





# DIÁRIO OFICIAL

## MUNICÍPIO DE BIRIGUI

Conforme Lei Municipal nº 6282, de 11 de novembro de 2016

Segunda-feira, 13 de maio de 2024

Ano VIII | Edição nº 657A

Página 10 de 15

	CFE 03/87- Licenciatura/ Bacharel), além de registro ativo nos sistemas CONFEE/ CREFs	municipais, federais e estaduais, vinculados às crianças, jovens, adolescentes, adultos, idosos e pessoas com deficiência; participar de reuniões periódicas da equipe de trabalho; participar e promover eventos junto a comunidade, visando a valorização da promoção da saúde; realizar visitas domiciliares, de acordo com as demandas mapeadas pelas equipes de atenção básica; promover avaliação física dos usuários; executar outras atividades correlatas.	
Cozinheira	Ensino fundamental completo	<ul style="list-style-type: none"><li>· Envolver-se em atividades de pré-preparo e preparo dos alimentos, dentro das normas de higiene e observando as regras de conservação dos alimentos de acordo com cardápio previamente estabelecido; selecionar os gêneros alimentícios observando a qualidade dos mesmos; executar e manter a limpeza e a ordem do ambiente e equipamentos, além de outras atividades afins e atendendo as normas estabelecidas pela Vigilância Sanitária. Quando o trabalho for realizado em creches, executar as atividades de lactário, quando solicitado, de acordo com os padrões estabelecidos; comunicar ao diretor de cei a necessidade de reparos em utensílios e equipamentos da cozinha; organizar e controlar o recebimento, estocagem, conservação e utilização dos gêneros alimentícios; organizar a distribuição das refeições às crianças; Executar outras atribuições congêneres inerentes ao cargo respectivo.</li></ul>	40 horas semanais, podendo ser (jornada 12 x 36 horas)
Cuidador Social Feminino e Masculino	Ensino médio completo e Certificado de Curso de Cuidador	<ul style="list-style-type: none"><li>· Atuar na recepção das pessoas que chegam na unidade, promovendo um ambiente acolhedor, que propicie bem-estar e integração com os demais acolhidos no serviço;</li><li>· Auxiliar os acolhidos nas atividades da vida diária, facilitando o autocuidado, a autonomia e a participação social dos usuários;</li><li>· Acompanhar a criança, adolescente, pessoa em situação de rua, pessoa com deficiência e pessoa idosa em atividades externas, quando requerido pelo coordenador da unidade, tais como escolas, Unidades Básicas de Saúde, hospitais e demais órgãos públicos e/ou privados, conforme a necessidade;</li><li>· Desenvolver atividades que promovam a</li></ul>	40 horas semanais, podendo ser (jornada 12 x 36 horas)



# DIÁRIO OFICIAL

## MUNICÍPIO DE BIRIGUI

Conforme Lei Municipal nº 6282, de 11 de novembro de 2016

Segunda-feira, 13 de maio de 2024

Ano VIII | Edição nº 657A

Página 11 de 15

participação da criança, adolescente, pessoa em situação de rua, pessoa com deficiência e pessoa idosa, contemplando as dimensões individual e coletiva;

- Desenvolver atividades para o acolhimento, proteção integral e promoção da autonomia e autoestima dos usuários;
- Participar do processo de construção e execução do Plano Político Pedagógico da unidade;
- Identificar as demandas e necessidades dos acolhidos;
- Manter registro da rotina dos usuários e intercorrências ocorridas no cotidiano;
- Apoiar os usuários no planejamento e organização de sua rotina diária;
- Apoiar, realizar e monitorar os cuidados com a moradia, como organização e limpeza do ambiente e preparação dos alimentos como mamadeiras, lanches, refeições, etc.;
- Apoiar e monitorar os usuários nas atividades de higiene (banho, trocar fraldas, escovação dentária, etc.), organização, alimentação, lazer e cuidados com a saúde (administração de medicações sempre antecedidas de prescrição médica);
- Desenvolver atividades recreativas e lúdicas;
- Potencializar a convivência familiar e comunitária;
- Facilitar vínculos entre os usuários, profissionais e familiares;
- Contribuir para o reconhecimento de direitos e o desenvolvimento integral do grupo familiar;
- Participar das reuniões de equipe para o planejamento das atividades, avaliação de processos, fluxos de trabalho e resultado;
- Atuar nos serviços de proteção social básica e especial, executados no Serviço de Convivência e Fortalecimento de Vínculos (SCFV), Centro Dia (idoso) e Abrigo Institucional (criança, adolescente, pessoa em situação de rua, pessoa com deficiência e pessoa idosa), auxiliando nas atividades da vida diária.
- Cuidados básicos com alimentação, higiene e proteção;
- Cuidar da higienização de roupas de cama, mesa, banho e, especificamente, no abrigo institucional, também de roupas de uso pessoal das crianças,



# DIÁRIO OFICIAL

## MUNICÍPIO DE BIRIGUI

Conforme Lei Municipal nº 6282, de 11 de novembro de 2016

Segunda-feira, 13 de maio de 2024

Ano VIII | Edição nº 657A

Página 12 de 15

	<p>adolescentes, pessoas com deficiência e pessoa idosa;</p> <ul style="list-style-type: none"><li>· Auxiliar a pessoa em situação de rua na higienização de seus pertences, por meio da orientação na lavagem e passagem de suas roupas;</li><li>· Organização de ambientes, mantendo-o limpo;</li><li>· Acompanhar os usuários dos serviços nas atividades recreativas, esportivas, de lazer, culturais e de interação social;</li><li>· Orientar, acompanhar e controlar os horários de entrada e saída das diversas atividades quando do serviço a crianças, adolescentes, pessoas com deficiência, pessoa idosa e pessoa em situação de rua;</li><li>· Monitorar a criança, adolescente, pessoa em situação de rua, pessoa com deficiência e idoso, comunicando imediatamente ao seu superior sobre qualquer alteração no estado de saúde do usuário atendido;</li><li>· Acompanhar a criança, adolescente, pessoa em situação de rua, pessoa com deficiência e pessoa idosa nos atendimentos médicos, escolares e nas demais atividades em que esteja inserida;</li><li>· Efetuar acompanhamento rotineiro da criança e do adolescente na realização das tarefas e trabalhos escolares sob a supervisão de profissional de nível superior responsável;</li><li>· Acompanhar, quando necessário, crianças, adolescentes, pessoas em situação de rua, pessoa com deficiência e idoso em viagens intermunicipais e interestaduais;</li><li>· Desenvolver, orientar, executar, favorecer e promover ações para alimentação (incluindo preparar alimentos tais como, refeições e mamadeiras); higiene (incluindo dar banho, trocar fraldas, escovação dentária); cuidados básicos com a limpeza, saúde e repouso das crianças, adolescentes, pessoas em situação de rua, pessoas com deficiência e pessoa idosa;</li><li>· Executar outras tarefas relacionadas ao seu cargo quando solicitado pelo superior imediato; e</li><li>· Desenvolver outras atividades afins, no âmbito de sua competência;</li></ul>	
--	--	--



# DIÁRIO OFICIAL

## MUNICÍPIO DE BIRIGUI

Conforme Lei Municipal nº 6282, de 11 de novembro de 2016

Segunda-feira, 13 de maio de 2024

Ano VIII | Edição nº 657A

Página 13 de 15

### ANEXO II DO EDITAL Nº 51/2024

#### CONTEÚDOS PROGRAMÁTICOS

##### Ensino Médio (Técnico em Farmácia)

**Língua Portuguesa:** Leitura e interpretação de diversos tipos de textos (literários e não literários). Sinônimos e antônimos. Sentido próprio e figurado das palavras. Pontuação. Classes de palavras: substantivo, adjetivo, numeral, artigo, pronome, verbo, advérbio, preposição e conjunção: emprego e sentido que imprimem às relações que estabelecem. Concordância verbal e nominal. Regência verbal e nominal. Colocação pronominal. Crase.

**Conhecimentos Específicos:** Fundamentos e técnicas de armazenamento, conservação e reposição de medicamentos; distribuição, registro e controle de medicamentos; ações e planejamento de saúde; formas farmacêuticas; vias de administração, conservação, dispensação e acondicionamento de medicamentos. Demais conhecimentos compatíveis com as atribuições do cargo.

##### Ensino Superior (Farmacêutico)

**Língua Portuguesa:** Leitura e interpretação de diversos tipos de textos (literários e não literários). Sinônimos e antônimos. Sentido próprio e figurado das palavras. Pontuação. Classes de palavras: substantivo, adjetivo, numeral, artigo, pronome, verbo, advérbio, preposição e conjunção: emprego e sentido que imprimem às relações que estabelecem. Concordância verbal e nominal. Regência verbal e nominal. Colocação pronominal. Crase.

**Conhecimentos Específicos:** Farmácia: SUS – Princípios e Diretrizes; Política Nacional de Humanização do SUS; seleção de medicamentos, controle e conservação de medicamentos; distribuição e controle de consumo e armazenamento; boas práticas de armazenamento de medicamentos; Portaria nº 344/98 Ministério da Saúde; logística de abastecimento da farmácia: ponto de requisição, estoque mínimo e estoque máximo; farmacologia geral; classificação dos medicamentos, vias de administração, conservação, dispensação e acondicionamento; formas farmacêuticas; RENAME; farmacovigilância; lei Federal nº 8.080/90 e alterações vigentes; lei Federal nº 8.142/90. Demais conhecimentos compatíveis com as atribuições do cargo.

##### Ensino Superior (Fisioterapeuta)

**Língua Portuguesa:** Leitura e interpretação de diversos tipos de textos (literários e não literários). Sinônimos e antônimos. Sentido próprio e figurado das palavras. Pontuação. Classes de palavras: substantivo, adjetivo, numeral, artigo, pronome, verbo, advérbio, preposição e conjunção: emprego e sentido que imprimem às relações que estabelecem. Concordância verbal e nominal. Regência verbal e nominal. Colocação pronominal. Crase.

**Conhecimentos Específicos:** Fisioterapia: conceituação, recursos e objetivos. Anatomia, Fisiologia e Patologia dos Sistemas Nervoso, Muscular, Ósseo, Articular e Respiratório. Cinesiologia e Biomecânica Básica. Cinesioterapia. Métodos de Avaliação Clínica e Funcional. Recursos Terapêuticos Manuais. Controle Neural do Movimento. Eletroterapia, Termoterapia e Fototerapia. Fisiologia do exercício. Órteses e Próteses. Planejamento e Aplicação de Métodos e Técnicas de Fisioterapia na Atenção Primária, Secundária e Terciária. Semiologia, exames e diagnósticos. Reabilitação da Pessoa com deficiência. Transtornos do Neurodesenvolvimento. Fisioterapia no Desenvolvimento Infantil. Promoção, prevenção e reabilitação, conforme necessidades da saúde individuais e coletivas. Processos incapacitantes, doenças infectocontagiosas e crônico-degenerativas. Fisioterapia na Atenção Domiciliar. Fisioterapeuta Preventiva e Ergonomia na Saúde do Trabalhador. Fisioterapia na Saúde do Idoso. Fisioterapia em Reumatologia. Fisioterapia em Traumatologia e Ortopedia. Fisioterapia Neurofuncional. Fisioterapia Respiratória. Fisioterapia Cardiovascular. Fisioterapia na Saúde da Mulher. Código de Ética de Fisioterapia. Bioética e Ética profissional. Princípios e Diretrizes do Sistema Único de Saúde (SUS). Práticas de Fisioterapia na Atenção Primária à Saúde. Políticas Públicas de Saúde. Apoio Matricial. Legislação da Equipe Multiprofissional na Atenção Primária em Saúde. Política Nacional de Promoção de Saúde.



# DIÁRIO OFICIAL

## MUNICÍPIO DE BIRIGUI

Conforme Lei Municipal nº 6282, de 11 de novembro de 2016

Segunda-feira, 13 de maio de 2024

Ano VIII | Edição nº 657A

Página 14 de 15

### Ensino Superior (Assistente Social)

**Língua Portuguesa:** Leitura e interpretação de diversos tipos de textos (literários e não literários). Sinônimos e antônimos. Sentido próprio e figurado das palavras. Pontuação. Classes de palavras: substantivo, adjetivo, numeral, artigo, pronome, verbo, advérbio, preposição e conjunção: emprego e sentido que imprimem às relações que estabelecem. Concordância verbal e nominal. Regência verbal e nominal. Colocação pronominal. Crase.

**Conhecimentos Específicos:** Processo de trabalho do assistente social em suas dimensões teórico-metodológica, técnico operativa e ético-político; o serviço social na contemporaneidade; a investigação e a pesquisa na prática profissional do assistente social; funções e atribuições do serviço social no campo jurídico, planejamento, relatórios sociais, visitas institucionais; perspectiva interdisciplinar na prática do serviço social; Lei de regulamentação da profissão (Lei no 8.662/93); Código de Ética do Assistente Social (Resolução CFESS no 273/93); Guia do CRAS – Centro de Referência de Assistência Social; Guia do CREAS – Centro de Referência de Atendimento Especializado de Assistência Social; Constituição Federal de 1988: da Saúde, da promoção social e da proteção especial; Lei Orgânica de Assistência Social – LOAS – Lei no 8.742/93; Família em seus diversos contextos sociais: definição legal, configurações e novos arranjos familiares, a família no campo sócio jurídico, matricialidade sociofamiliar, convivência familiar e comunitária, políticas de atenção às famílias, ameaça e violação de direitos, violência doméstica, abandono, rupturas conjugais; Políticas de atenção à criança e adolescentes e suas dimensões: Sistema de Garantia de Direitos da Criança; Políticas de enfrentamento ao abuso e exploração sexual contra crianças e adolescentes; Políticas de atenção integral a usuários de álcool e drogas; Políticas de atenção à mulher em situação de violência doméstica e suas dimensões contemporâneas; Lei Maria da Penha – Lei no 11.340/06; Estatuto da Criança e do Adolescente – Lei no 8.069/90; Política Nacional de Assistência Social – PNAS/2004; Política Nacional do Idoso – PNI 1995; Estatuto do Idoso – Lei no 10.741/03; Política Nacional de Assistência Social – PNAS/2004; Política Nacional de Integração da Pessoa com Deficiência – PNIPD/1999; Norma Operacional Básica de Recursos Humanos – NOB/RH-2007 e Resolução nº 17 de 20/06/11; Parâmetros para atuação de Assistentes Sociais na Política de Assistência Social – CEFESS/2011; Sistema Nacional de Atendimento Socioeducativo (SINASE) – Lei no 12.594/12; Política Nacional para Inclusão Social da População em Situação de Rua e Decreto no 7.053/09; Resolução no 109 de 11/11/2013 – Tipificação Nacional de Serviços Socioassistenciais; Lei no 12.435/11 – Lei de aprovação do Sistema Único de Assistência Social – SUAS; Resolução CNAS no 33/2012 – aprova Norma Operacional Básica do Sistema Único de Assistência Social – NOB/SUAS; Políticas de enfrentamento ao abuso, exploração sexual contra crianças e adolescentes; Resolução CNAS no 39/10 que reordena os benefícios eventuais no âmbito da política de assistência social em relação à política de saúde; Resolução CNAS no 34/2011 que define a habilitação e reabilitação da pessoa com deficiência no campo da assistência social; Resolução CNAS no 01/2013 – Reordenamento do Serviço de Convivência e Fortalecimento de Vínculos no âmbito do SUAS; Orientações técnicas: Centro de Referência Especializado para População de Rua – Centro POP (SUAS e População em Situação de Rua); Perguntas e Respostas: Serviço Especializado em Abordagem Social (SUAS e População em Situação de Rua); Orientação para o Reordenamento do Serviço de Acolhimento para População Adulta e Famílias em Situação de Rua. Política Nacional de Promoção da Igualdade Racial; orientações técnicas dos serviços de convivência e fortalecimento de vínculos para crianças e adolescentes de 6 a 15 anos; Plano Nacional de Convivência Familiar e Comunitária; Protocolo de Gestão Integrada de Serviços, Benefícios e Transferência de renda no âmbito do Sistema Único de Assistência Social – SUAS. Resolução Conjunta CNAS/CONANDA no 01/16. Resolução Conjunta CNAS/CONANDA no 01/17. Princípios e Diretrizes do Sistema Único de Saúde (SUS). Políticas Públicas de Saúde. Apoio Matricial. Legislação da Equipe Multiprofissional na Atenção Primária em Saúde. Política Nacional de Promoção de Saúde.

### Ensino Superior (Preparador Físico)

**Língua Portuguesa:** Leitura e interpretação de diversos tipos de textos (literários e não literários). Sinônimos e antônimos. Sentido próprio e figurado das palavras. Pontuação. Classes de palavras: substantivo, adjetivo, numeral, artigo, pronome, verbo, advérbio, preposição e conjunção: emprego e sentido que imprimem às relações que estabelecem. Concordância verbal e nominal. Regência verbal e nominal. Colocação pronominal. Crase.

**Conhecimentos Específicos:** Dimensões históricas do Esporte. Dimensões filosóficas do Esporte. Dimensões antropológicas e sociais do Esporte. Dimensões psicológicas do Esporte: motivação, interesse, relacionamento interpessoal, conflitos, resiliência. Esporte comunitário e organização de praças esportivas. Organização de eventos



# DIÁRIO OFICIAL

## MUNICÍPIO DE BIRIGUI

Conforme Lei Municipal nº 6282, de 11 de novembro de 2016

Segunda-feira, 13 de maio de 2024

Ano VIII | Edição nº 657A

Página 15 de 15

esportivos. Esporte e mídia. Especialização esportiva precoce e suas implicações para o crescimento e desenvolvimento motor. Programas esportivos para idosos: aspectos físicos e sociais. Mudanças fisiológicas do corpo humano, resultantes do treinamento esportivo. Nutrição e esporte ao longo da vida. Socorros de urgência em situações de iniciação e de competição esportiva. Pedagogia do Esporte. Educação esportiva e cidadania. Objetivos, conteúdos, métodos e avaliação: da iniciação esportiva ao esporte de alto rendimento. Esporte paraolímpico: características, modalidades, organização de competições esportivas. Aprendizagem motora. Princípios e Diretrizes do Sistema Único de Saúde (SUS). Políticas Públicas de Saúde. Apoio Matricial. Legislação da Equipe Multiprofissional na Atenção Primária em Saúde. Política Nacional de Promoção de Saúde.

### Ensino Fundamental (Cozinheira)

**Língua Portuguesa:** Leitura e interpretação de diversos tipos de textos (literários e não literários). Sinônimos e antônimos. Sentido próprio e figurado das palavras. Pontuação. Classes de palavras: substantivo, adjetivo, numeral, artigo, pronome, verbo, advérbio, preposição e conjunção: emprego e sentido que imprimem às relações que estabelecem. Concordância verbal e nominal. Regência verbal e nominal. Colocação pronominal. Crase.

**Conhecimentos Específicos:** Conhecimentos sobre a função, preparo e cozimento de alimentos diversos.

### Ensino Médio (Cuidador Social)

**Língua Portuguesa:** Leitura e interpretação de diversos tipos de textos (literários e não literários). Sinônimos e antônimos. Sentido próprio e figurado das palavras. Pontuação. Classes de palavras: substantivo, adjetivo, numeral, artigo, pronome, verbo, advérbio, preposição e conjunção: emprego e sentido que imprimem às relações que estabelecem. Concordância verbal e nominal. Regência verbal e nominal. Colocação pronominal. Crase.

**Conhecimentos Específicos:** Atualidades: Política Nacional para a População em Situação de Rua (Decretos nº 7053 de 23 de dezembro de 2009. Decreto nº 3.298, de 20 de dezembro de 1999, regulamenta a Lei nº 7.853, de 24 de outubro de 1989, dispõe sobre a Polícia Nacional para a Integração a Pessoa Portadora de Deficiência. Norma Operacional Básica/2004. Relação Estado e Sociedade Civil. Indivíduo e Sociedade. Família na sociedade brasileira atual. Cultura, Identidades culturais. Questões étnicas, racismo. Diferenças culturais e discriminação. Globalização, descentralização e participação social. Trabalho e desemprego na Sociedade de Classes. Democracia e participação política; Direitos civis, políticos e sociais. Direitos de cidadania no Brasil na atualidade. Constituição Federal de 1988. Plano de Defesa de Direitos Humanos. Assistência social como direito. Enfrentamento da pobreza. Direitos das crianças e adolescentes. Estatuto da Criança e do Adolescente, e a sua importância para a garantia de direitos. Erradicação do trabalho infantil. Políticas públicas de proteção social e a rede sócio assistencial de proteção social. Atendimento a indivíduos e famílias em situação de vulnerabilidade. Acidentes e Primeiros socorros. Cuidados essenciais: alimentação, repouso, higiene e proteção. ECA: Estatuto da Criança e Adolescente (Lei nº 8.069, de 13 de julho de 1990 e suas alterações); Estatuto do Idoso, Lei nº 10.741, de 1º de Outubro de 2003 e suas alterações; LOAS - Lei Orgânica de Assistência Social, nº 8.742, de 7 de dezembro de 1993; Lei nº 12.435, de 6 de julho de 2011; Resolução CNAS nº 09, de 15 abril de 2014 e Lei Municipal do Sistema Único de Assistência Social – SUAS, nº 6.640 de 26 de outubro de 2018; Resolução nº 109, de 11 de novembro de 2009 (Tipificação Nacional dos Serviços Socioassistenciais). Demais conhecimentos compatíveis com as atribuições do cargo.